



*J. J. Barreto*  
PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Ata da 25ª reunião ordinária,  
do Conselho Deliberativo da Superin-  
tendência do Desenvolvimento do Nor-  
deste, realizada no dia 4 de junho  
de 1962.

Presidência do Excelentíssimo Conselheiro Francisco Nelson Chaves.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e dois, na sede da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, Edifício Juscelino Kubitschek, 12º andar, Avenida Dantas Barreto, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, às nove horas, presentes os Conselheiros José Aristóbulo de Castro Filgueiras, representante do Ministério de Viação e Obras Públicas, Yvan Maia Fachinetti, representante do Estado da Bahia; José de Melo Gomes, representante do Estado de Alagoas; José Pacheco Pimenta, representante da Comissão do Vale do São Francisco; Custódio M. de Castro, representante do Estado de Minas Gerais; Sebastião Barreto Campello, representante do Ministério do Trabalho; Antônio Germano Rodrigues, representante do Estado de Pernambuco; Ronald de Queiroz Fernandes, representante do Estado da Paraíba; General José Sival Lindenberg, representante do Estado Maior das Forças Armadas; Aloysio Sanchez de Almeida, representante do Ministério da Saúde; Francisco Nelson Chaves, representante do Estado do Ceará; Dalmo Leme Pragana, representante do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas; Yvan Macedo Melo, representante da Companhia Hidro-Elétrica do São Francisco; Gilberto Freyre, representante do Ministério da Educação; José Aloísio de Campos, representante do Estado de Sergipe; Manoel Leão Filho, representante do Estado do Rio Grande do Norte e Celso Monteiro Furtado, Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, secretariada por Osmário Alifait Lacet, Secretário do Conselho Deliberativo da SUDENE, teve lugar a vigésima quinta reunião ordinária do Conselho Deliberativo da SUDENE. Instalando os trabalhos, o Superintendente Celso Furtado sugere os nomes dos Conselheiros Francis

## P. R. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE



2.

co Nelson Chaves e António Germano Rodrigues para Presidente e substituto eventual da presente reunião, o que foi aprovado. Assumindo a presidência o Cons. Nelson Chaves determina a leitura da Ata que é aprovada sem emendas. Em seguida autoriza a leitura do seguinte EXPEDIENTE: Decretos do Presidente da República dispensando Samuel Vital Duarte da função de representante do Ministério do Trabalho e designando Sebastião Barreto Campello para a mesma função junto ao Conselho Deliberativo da SUDENE; telegrama do Gov. Luís Cavalcanti credenciando José de Melo Gomes para representar o Estado de Alagoas na presente reunião; Ofício do Gov. Parsifal Barroso apresentando o Prof. Francisco Nelson Chaves para representar o Estado do Ceará na presente reunião; Ofício do CONDESE agradecendo remessa do expediente. Em seguida o Presidente concede a palavra ao Superintendente para apresentar o relatório da Secretaria Executiva. Diz o Superintendente que o assunto que mais preocupou a Secretaria Executiva, no último mês, foi o da seca parcial no Nordeste. Visitou pessoalmente tôdas as áreas indicadas no Decreto em que se reconheceu o estado de emergência. A visita ao Estado da Paraíba confirmou aquêlê atraso do inverno, provocando prejuízos parciais à agricultura, como é o caso do Curimataú, naquele Estado. No entanto, com a chegada das chuvas, a população está sendo empregada, em ritmo normal. No Cariri, em certas áreas, houve perda parcial da safra de cereais, e, em outras áreas, a perda foi total. Nêste último caso, em áreas muito restritas. Em ambos os casos, porém, já se nota um índice acentuado de recuperação. No Estado de Pernambuco a situação é idêntica: atraso de chuvas que, não obstante, ainda podem causar um desenvolvimento pelo menos semi-normal da cultura de cereais. Já na zona mais próxima do sertão houve a perda total do milho e parcial do feijão, provocando o deslocamento de grandes massas de população em demanda do sul do Estado em busca de trabalho. Contudo, o atraso das chuvas veio beneficiar a cultura do algodão, o que dá perspectivas mais otimistas aos agricultores. Em seguida o Superintendente solicita ao Dr. Juarez Farias, seu representante no Grupo Coordenador que faça uma exposição dos trabalhos do Grupo. Diz o Dr. Juarez Farias que tão logo se instalou o Grupo criado pela Resolução 453, simultaneamente foi organizado um sub-grupo em atuação no Estado da Paraíba, sob

25 = 04/1/62

P. R. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

*[Handwritten signature]*  
3.

a presidência do representante do EMFA, General Lindenberg. Ao mesmo tempo o Grupo enviou observadores a todos os municípios atingidos nos Estados da Paraíba e Pernambuco. Quanto à realização de obras de emergência foi assinado um convênio com o DER da Paraíba para a construção da estrada Alagoa Grande-Juarez Távora que já foi iniciada, tendo o Grupo adiantado a primeira parcela da importância destinada à obra simultaneamente em colaboração com o DNOCS foi providenciada a abertura das estradas Queimadas-Umbuzeiro e Umbuzeiro-Orobó. O mesmo ocorre com o açude Cruz e quanto ao açude Serra Branca o Grupo achou que seria necessária a desapropriação da bacia hidrográfica. A estrada Remígio-Ibicuí teve o seu trabalho iniciado a cargo do Grupamento de Engenharia, embora o convênio ainda esteja na dependência da autorização formal do Ministro da Guerra. As verbas destinadas ao apóio à agro-pecuária estão sendo aplicadas pelo D.P.A.A. da SUDENE. Com respeito à BR-12 foi mencionado pelo Grupo os serviços nos trechos "arinha até a divisa Paraíba-Pernambuco e Parinha-Sumé a cargo do Grupamento de Engenharia. Para o trecho Sumé divisa Paraíba-Pernambuco foi firmado convênio no valor de 50 milhões com o DNER sendo entregues imediatamente 5 milhões. No Estado de Pernambuco, o Grupo tem contado com a cooperação do 3º Distrito do DNOCS e a situação assim se apresenta: de um modo geral toda área, exclusive Sertânia está chovida normalmente. O problema se alterou, em face dessas chuvas. Assim, algumas frentes não necessitaram de ser abertas; tal é o caso da estrada Buique-Águas Belas; a estrada Poção-Vila de Santa Maria, em virtude das chuvas teve seu pessoal inscrito (370) diminuído para 150 homens; a estrada Flôres-Afogados continua com a frente aberta estando alistados cerca de 1.800 homens, sob o contróle do DNOCS; a estrada Tabira-São José do Egito não foi ainda aberta. Em Sertânia foram abertos os trabalhos no açude Barra a cargo do DNOCS. Estas são, de um modo geral, as principais atividades do Grupo que se encontra permanentemente reunido para receber possíveis solicitações. Continua o Superintendente Celso Furtado, salientando que a SUDENE vem pagando aos trabalhadores 75% em gêneros para evitar especulação. Solicita em seguida ao General Lindenberg que faça um relato das atividades do Grupo na Paraíba. Diz o General Lindenberg que apenas terá que acrescentar algumas informações recebi

25- 09/06/12

P. R. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

*J. Affonso*  
4.

das quanto às chuvas. Em algumas áreas a situação melhorou bastante, em outras, porém, ainda é bastante difícil. Os municípios incluídos no último caso são Sumé e S. Sebastião do Umbuzeiro. Na zona do Curimatau a situação melhorou de tal modo que uma frente foi aberta e, até agora, alistaram-se apenas 95 homens. Quanto às estradas Queimadas-Umbuzeiro e Umbuzeiro-Orobó o 7º Distrito do DNO GS está em dificuldades para abrir a frente; na primeira o plano consigna 30 milhões, mas somente 10 milhões estão liberados; a segunda que seria atendida com crédito orçamentário, foi incluída no plano de economia. Quanto aos trabalhos de perfuração de poços, o Grupo está esperando que a SUDENE dê a localização dos poços para que comece a atuar. Sugere que seja iniciada a estrada de Monteiro a Umbuzeiro, que já está projetada mas não incluída no plano preliminar. Concluindo, diz que o problema perdeu muito daquele aspecto de gravidade que apresentava dias atrás. Em seguida, o Superintendente convida o Dr. Luís de Vasconcelos para esclarecer a atuação do Grupo Coordenador do Abastecimento. Diz o Dr. Luís de Vasconcelos que para as primeiras medidas de abastecimento as frentes de trabalho foram tomadas como base, dois entre-postos, um em Campina Grande e outro em Arcoverde para o suprimento de feijão, farinha, peixe salgado, café, açúcar e milho. Houve uma certa dificuldade quanto ao abastecimento de farinha, pois, há uma grande carência do produto em toda região. Salaria que o Estado da Bahia era o que merecia maior atenção, em vista da perda quase total de sua safra de cereais. Nos demais Estados a safra auspiciava-se regular, não requerendo maiores cuidados. Afirma que dentro de pouco dias serão recebidos 50 mil sacos de farinha que o Grupo se encarregará de distribuí-los, imediatamente além de uma outra partida de feijão que chegará a Recife e Salvador, fornecida pelo Governo dos Estados Unidos num montante de 10 mil toneladas. Em continuação o Superintendente diz que no tocante às atividades normais da SUDENE, elas vêm se desenvolvendo normalmente não tem sido prejudicadas pela ação de emergência. A SUDENE firmará hoje mesmo convênio com o COELBA da Bahia, entregando-lhe 30 milhões para realização de obras na bacia do Rio Paraguassu; ainda à COELBA serão entregues 48 milhões, mediante convênio, para aumento da oferta de energia em Vitória da Conquista. Amanhã será efetuado convênio com

255-04/06/60

P. R. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

*[Handwritten signature]*  
5.

a CONEFOR no montante de 12 milhões para suplementação de concor  
rência para instalação de duas unidades geradoras de energia, e  
 ainda 70 milhões para construção da rêde de distribuição da cidade  
 de Fortaleza. Na próxima semana serão mantidos contactos com o  
 DAE de Pernambuco e CODEBRO da Paraíba para realização de impor  
 tantes obras de eletrificação. No Rio Grande do Norte continua  
 sendo feito mapeamento sistemático geológico da região do Seridó,  
 na província xilífera-pegmatítica. Também está atuando plenamente  
 o Grupo que cuida da experimentação e multiplicação do algodão Se  
ridó e já há mais de mil hectares plantados, em cooperação SUDENE-  
 Govêrno do Estado. Outro problema que preocupa a SUDENE é o da re  
gulamentação do art. 34 do Plano Diretor. Diz que recebeu um con  
vite do Ministro da Fazenda para os entendimentos finais sôbre es  
sa regulamentação. O Dr. Juarez Farias esteve no Rio de Janeiro,  
 esclarecendo amplamente aos técnicos do Ministério da Fazenda os  
 pontos de vista da SUDENE e fêz, a convite do Ministro da Fazenda,  
 exposição ao Conselho de Ministros sôbre a matéria, tendo o Conse  
lho de Ministros autorizado a redação final do Decreto que será a  
provado na próxima reunião daquele Conselho. Quanto às inundações  
 em Sergipe o assunto foge um pouco à competência da SUDENE daí não  
 ser possível atuar com a presteza que o caso requeria. Foi feito  
 um levantamento rápido, constatando-se sérios danos e o Govêrno Fe  
deral, através do Ministério da Viação, pôs à disposição do Govêrno  
 de Sergipe a importância de 50 milhões de cruzeiros. A SUDENE fêz  
 um levantamento cuidadoso da situação de uma fábrica de tecidos,  
 parcialmente danificada e recomendou um empréstimo para compra de  
 matéria prima para que a fábrica fôsse reaberta imediatamente num  
 montante de 6 milhões de cruzeiros através do Banco do Nordeste. In  
felizmente êste continua fechado e assim que volte às atividades  
 a SUDENE vai entrar em entendimentos para que o Banco faça êsse em  
préstimo com urgência. A Secretaria Executiva encontra-se na difi  
 culdade de não poder atuar de imediato. No entanto proporá ao Go  
 vêrno do Estado atuar de imediato na área prôpriamente do Polígono  
 e ainda tomar medidas, através de um crédito especial do Govêrno  
 Federal, resolver o problema. Acrescenta que não quer deixar im  
pressão de que está tomando medidas. Tem a experiência de Orós  
 quando se levou um ano para votação de crédito e outro para libera

25 04/06/62

P. R. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

*J. A. Campos* 6.

ção. Solicita ao Conselho autorização para a Secretaria Executiva tentar conseguir crédito extraordinário para socorrer a população de Sergipe. Termina pedindo ao Conselho que os trabalhos sejam suspensos ao meio-dia quando será recebido o Embaixador dos Estados Unidos, Sr. Lincoln Gordon que vem firmar um convênio SESP e Ministério da Saúde, através da SUDENE, dentro do programa da "Aliança Para o Progresso". Em seguida o Presidente põe em discussão a proposta de delegação de poderes à Secretaria Executiva, apresentada pelo Superintendente. Pela ordem a palavra é concedida ao Cons. José Aloísio de Campos. Diz o representante de Sergipe que a proposta do Superintendente lhe parece muito razoável. Somente através de uma providência desta ordem poderia ser atendida a população atingida pelas inundações. Somente através de um crédito extraordinários é que se poderia alcançar os objetivos visados que são socorrer as populações que estão desabrigadas. Diz, a seguir, o Superintendente Celso Furtado que se trata de conseguir uma ampliação do crédito extraordinário já aberto. Se a área atingida em Sergipe tivesse dentro do Polígono das Sêcas, sempre seria possível utilizar os recursos, mas, infelizmente, apenas uma pequena parte está incluída dentro dessa área. Posta em votação a proposta do Superintendente foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente põe em votação a proposta de suspensão dos trabalhos para receber o Embaixador Lincoln Gordon. Aprovada sem discussão. Em seguida é concedida a palavra ao Cons. José Aloísio de Campos que salienta desejar comentar o relatório do Superintendente quando diz não ser da competência da SUDENE, atuar no caso de enchentes. Realmente a Lei que criou a SUDENE não prevê casos dessa natureza mas sendo um assunto de calamidade pública e sendo a SUDENE um órgão de coordenação, não seria descabida a sua atuação neste problema. O Presidente concede a palavra ao representante da Bahia, Cons. Yvan Fachinetti que ressalta a gravidade da situação da Bahia no setor abastecimento, reconhecida pelos próprios representantes da SUDENE que tiveram oportunidade de visitar o Estado. A carência de gêneros aumenta de tal modo que a própria SUDENE não pode resolver ou contornar a situação. Para aumentar mais ainda a crise o Estado há cerca de 8 dias não tem pão e à partir de amanhã Salvador também não terá mais pão. Foram feitos apêlos ao Serviço de

*João* 7.

Expansão do Trigo, ao Ministério da Agricultura e até agora não chegou o trigo. Diz que não é admissível uma situação dessa natureza, quando existe um órgão federal apto para tratar desses problemas e que há cidades que recebem quantidades de trigo bem maiores do que as suas necessidades. Esta comunicação que faz ao Conselho Deliberativo decorre da desilusão a que chegou o Estado da Bahia das providências do Governo Federal. Revela ainda dados de mortalidade infantil na Bahia, acrescentando, por fim, que há famílias inteiras se alimentando de raízes de mandacará, ouricuri, etc. e agradece a atuação da SUDENE para solucionar o problema do trigo. Com a palavra o Superintendente diz que a situação da Bahia tem preocupado seriamente a SUDENE. Acrescenta que fez no Rio de Janeiro uma completa exposição sobre a matéria e tem a impressão de que essa descoordenação resulta da deficiência de transportes. Amanhã, novamente a SUDENE estará pressionando o Serviço de Expansão do Trigo para alertá-lo da necessidade inadiável de abastecer de trigo o Estado da Bahia. Em seguida o Conselheiro Barreto Campello, representante do Ministério do Trabalho solicita informação ao Superintendente acêrca de estradas que estão sendo executadas pelo DNOCS quando ao seu ver, deveriam sê-lo pelo DNER. O Dr. Juarez de Farias esclarece que o DNOCS geralmente faz a estrada e a entrega ao DNER. A estrada de Orobó-Umbuzeiro é ainda uma estrada dentro do plano rodoviário federal. Ela está a cargo do DNOCS que poderá entregá-la ao DNER. Esclarece ainda o Superintendente que o DNER não é órgão para atuar em serviço de emergência. Ele atua em condições normais, em regime de empreitada; já o DNOCS é um órgão com muito mais flexibilidade para atuar em tais casos, pois para isso foi criado. Em seguida o Cons. José de Melo Gomes renova o apêlo do Governo de Alagoas feito à SUDENE no sentido de ser enviada com a máxima urgência, dentro das possibilidades da SUDENE, sementes de milho e feijão para plantio, dadas as dificuldades do Estado em adquirí-las. Diz o Superintendente que êsse é um problema importante, o da distribuição de sementes visto que com a perda das plantações perderam-se também as sementes. Espera que, com a regularização da safra, seja possível distribuir sementes para o próximo ano. O Dr. Luís Vasconcelos esclarece as providências tomadas para conseguir sementes, inclusive no Sul do país foram man

## P. R. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE



tidos entendimentos para conseguir uma partida de milho híbrido para plantio. ORDEM DO DIA: Parecer ao Processo nº 713/62 no sentido de propor ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do art. 13, alínea "j", item 2, da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o art. 57 do Regulamento baixado pelo Dec. nº 47.890, de 9 de março de 1960, a declaração de prioridade para o desenvolvimento do Nordeste dos equipamentos novos e sem similares produzidos no país a serem importados pela "COMPANHIA MANUFATORA DE TECIDOS DO NORTE", destinados à modernização de sua fábrica de cobertores de algodão, localizada em Recife, Pernambuco, para os efeitos da isenção de quaisquer impostos e taxas que incidirem sobre a importação dos referidos equipamentos, conforme o art. 18 da Lei supra mencionada, combinado com os arts. 55 e 56 do Dec. 47.890, respeitado o disposto nos arts. 22 e 23 da Lei nº 3.995, de 14 de dezembro de 1961. Posto em votação foi aprovado por unanimidade. Parecer ao Proc. nº 409/62, no sentido de propor ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do art. 13, alínea "j", ítem 2, da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, combinado com o art. 57 do Regulamento baixado pelo Decreto nº 47.890, de 9 de março de 1960, a declaração de prioridade para o desenvolvimento do Nordeste dos equipamentos novos e sem similares produzidos no país, relacionados no Anexo I do mesmo parecer a serem importados pela empresa "DARIO GONÇALVES PASTOR", destinados à instalação de uma fábrica de mantas e telas de sisal, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, para os efeitos de isenção de quaisquer impostos e taxas que incidirem sobre a importação dos referidos equipamentos, conforme o art. 18 da Lei supra mencionada, combinado com os artigos 55 e 56 do Decreto nº 47.890, respeitado o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei nº 3.995, de 14 de dezembro de 1961. Aprovado sem discussão. Parecer ao Proc. 665/62 no sentido de declarar o projeto da "CIA. CIMENTO PORTLAND DE SERGIPE", visando a implantação, de uma fábrica de cimento, na cidade de Aracajú, Estado de Sergipe, como enquadrado entre aqueles que poderão merecer a colaboração financeira do Banco do Nordeste do Brasil S. A. (BNB) com recursos derivados da linha de crédito que lhe foi aberta pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento. Posto em votação foi aprovado. Em seguida o Presidente põe em votação os pare



## P. R. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

9.


ceres referentes aos pedidos de isenção parcial de 50% do Imposto de Renda a que se refere o artigo 19 da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, das seguintes firmas: "ELÍSIO MAIA & CIA.", "BARRETO DE ARAÚJO LAVOURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.", "EMPRESA ÁGUAS MINERAIS ITAPARICA LTDA.", "S/A. LAVOURA E INDÚSTRIA REUNIDAS", "SOCIEDADE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PEDRAS E TERRAPLENAGEM LTDA.", "LAGO & CIA.", "EXPORTADORA DE SAL LTDA.", "CASTANHAS E ÓLEOS DO BRASIL S/A.", "CHAVES & CIA. EMPRESA DE MINERAÇÃO", "PLINIO CÂMARA & VIEIRA LTDA.", "EXPORTADORA JUCAH LTDA.", "INDÚSTRIA ACOPIARENSE DE ALGODÃO S/A.", "ANTONIO RICARDO DE FREITAS", "CURTUME SANTA LUZIA LTDA.", "VIÚVA CRISTINA ARRAES & FILHOS", "CURTUME BELEM LIMITADA", "SOCIEDADE DE ALGODÃO LTDA.", "INDÚSTRIA E COMÉRCIO CERODE LTDA.", "ALGODOEIRA BARREIRA & LIMA LTDA.", "COMPANHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÓLEOS S/A. CICOSA", "MONTEIRO PAIVA & CIA.", "J.A. PIMENTEL", "SEVERINO FARIAS & CIA.", "ROCHA, IRMÃOS & CIA.". Foram aprovados sem discussão. A seguir é submetida à aprovação do Conselho, em regime de urgência, uma proposição no sentido de o Conselho Deliberativo autorizar a constituição de uma sociedade. 1º) autorizar a constituição de uma sociedade de economia mista, com a participação da União Federal, para projetar, construir ou explorar, diretamente ou através de contrato com entidades públicas ou privadas, sistemas de abastecimento d'água e esgotos, nos municípios situados na área de atuação da SUDENE, que participem da sociedade como acionistas, e a ela tenham concedido a exploração dos citados sistemas. A participação societária municipal será indispensável, apenas, para as comunas contempladas com recursos do Plano Diretor destinados à execução de obras e serviços de abastecimento d'água, com exclusão, ainda, das que já disponham de uma sociedade anônima com a finalidade de explorar os mencionados serviços e das que preferam constituir a sua própria empresa. 2º) criar uma comissão incorporadora constituída pelo engenheiro Abrahão Fainzilber e os bacharéis Fernando Henrique de Menezes Oliveira e Zenaldo Barbosa Rocha, servidores dessa Superintendência, para que tome, imediatamente, tôdas as medidas necessárias à organização da empresa. 3º) indicar os bacharéis Fernando Henrique de Menezes Oliveira e Zenaldo Barbosa Rocha para, em conjunto ou separadamente, representar a União Federal nos atos constitutivos e nas Assem




bléias Gerais da sociedade a ser criada, aprovando estatutos, alterações aos mesmos, inclusive de aumento do capital social, elegendo diretores e membros do Conselho Fiscal, fixando-lhes honorários e remuneração, aprovando e rejeitando contas. 4º) indicar, para representantes da União na Diretoria da empresa os Engenheiros Abrahão Fainzilber e Alfredo de Oliveira Arruda Sobrinho. O Superintendente Celso Furtado justifica a proposição da Secretaria Executiva dizendo que o Plano Diretor da SUDENE adotou o princípio de que este órgão seria fundamentalmente um órgão de planejamento. O art. 10º do Plano Diretor estabelece que "os recursos financeiros consignados no Orçamento Federal, destinados a serviços e obras de eletrificação e abastecimento d'água incluídos no Plano Diretor, inclusive os já executados por intermédio da CHESF ou por outra sociedade de economia mista, constituirão capital da União nas aludidas sociedades". O art. 11 diz que "os recursos financeiros para os fins mencionados no artigo anterior, quando atribuídos a terceiros, somente serão entregues aos beneficiários depois de satisfeitos os requisitos legais necessários a assegurar a participação da União com as ações correspondentes no capital das sociedades constituídas para a exploração dos aludidos serviços". A redação destes artigos visa manter essa disciplina no setor eletricidade. A lei estabelece que uma vez que os serviços sejam postos em situação tal que possam remunerar esse capital que anteriormente eram considerados sub-serviços. Prossegue o Superintendente considerando as dificuldades para execução do Plano Diretor no setor abastecimento d'água. O ponto de vista do Conselho foi o de que cabe ao Governo Federal ajudar e estimular as comunidades para que o controle desses serviços básicos constitua a primeira fase da vida política comunitária. Entretanto na forma como está redigido esse artigo tudo indica que o Governo teria o controle desses serviços básicos. A idéia da Superintendência é a de que se o Governo Federal vai participar da sociedade, deve participar com capital e direito a voto. O Governo deve ajudar a criação das sociedades locais e estas contratarão as obras e serviços e o Governo estará presente com ações preferenciais e direito a voto. Portanto a criação dessa sociedade que está sendo proposta visa atuar em conjunto no Nordeste e permitirá a rápida execução do Plano. Se um dado

## P. R. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

11.


 município tem recursos para criar uma sociedade de economia mista então esta sociedade proposta atua, adquirindo ações e participando do capital dessa sociedade. Caso contrário, não tendo o município meios para tal, a sociedade da SUDENE solicitará a concessão dos serviços para si. Em seguida o Cons. José Aloísio de Campos diz que estamos diante de uma proposição de grande significação para a execução do Plano Diretor. Não obstante ser uma providência muito racional, levanta a questão de que esta talvez não tivesse condições para atuar numa área vasta como o Nordeste e seria mais adequado uma sociedade única em cada Estado para resolver os problemas de abastecimento d'água. O Superintendente esclarece que no Estado onde existe já uma sociedade para resolver tais problemas ou venha a ser criada por conta do Estado, esta sociedade que está sendo proposta não terá razão de ser. O ideal seria que cada Estado tivesse um Departamento que cuidasse especificamente do assunto. Como, porém, nem sempre é possível, a SUDENE faz esse trabalho, através da sociedade a ser criada. Novamente com a palavra o Cons. José Aloísio de Campos. Diz que a SUDENE vai ter que organizar diversas sociedades de economia mista e vai encontrar uma série de dificuldades como seja resguardar princípios já previstos na Lei das Sociedades Anônimas referentes ao direito de voto, número de ações, além de problemas de administração que não estão previstos na Lei das Sociedades Anônimas. Sugere então que a Secretaria Executiva estude a possibilidade de se organizar um anteprojeto de lei que regulasse o funcionamento da sociedade e fôsse enviado ao Congresso Nacional para resolver definitivamente o problema. Diz o Superintendente que é uma idéia valiosa. A SUDENE registrará a sugestão e encarregará um grupo de juristas para estudar o assunto e elaborar o anteprojeto que será encaminhado ao Conselho de Ministros. O Presidente concede a palavra ao representante do Ministério do Trabalho, Cons. Barreto Campello o qual pondera que seria mais lógico a celebração de um convênio entre o SESP e a SUDENE do que a criação dessa Sociedade. O Superintendente diz que o assunto foi estudado pela Assessoria Jurídica, mas o SESP é uma fundação e não uma Sociedade. Daí a inviabilidade da proposta. Pela ordem, é concedida a palavra ao representante do EMFA, Gen. Lindenberg que faz um reparo ao parágrafo 1º da proposição da Secretaria



ria Executiva para maior clareza: onde se lê: "que dela participem", leia-se "que participem da Sociedade". Quanto à segunda parte, pergunta se o Estado não poderá participar da Sociedade, pois a proposição não faz nenhuma referência. O Superintendente responde afirmativamente; a Sociedade é aberta aos Estados e Municípios. O Conselheiro Pacheco Pimenta diz que a Comissão do Vale do São Francisco tem uma área em comum com a SUDENE; a Comissão tem estudos e projetos de abastecimento d'água e de esgoto. Em convênio com o SESP estes serviços estão sendo executados e outros programados. Gostaria de saber como poderão êsses serviços serem encaixados dentro dessa sociedade. Diz o Superintendente Celso Furtado que não haverá nenhuma dificuldade porque a Lei da SUDENE se refere a serviços incluídos no Plano Diretor. Se os serviços não estão no Plano Diretor poderão ser, como anteriormente, executados mediante simples convênios. Portanto esta sociedade não restringe as atividades de nenhum outro órgão. Pede a palavra, em seguida, o Cons. Yvan Fachinetti para solicitar a indicação da autorização legal para a SUDENE criar sociedade de economia mista. O Superintendente diz que, com respeito à primeira indicação, o Estatuto da SUDENE já criou quatro sociedades e tem um grupo de advogados trabalhando neste setor. O art. da Lei que autoriza à SUDENE é o artigo 6º que diz "é facultada à SUDENE promover a incorporação, organização ou fusão de sociedades de economia mista para execução de obras de interesse para o desenvolvimento do Nordeste, bem assim para prestação de assistência técnica a entidades estaduais ou municipais responsáveis pela execução de serviços de importância básica para seu desenvolvimento". Diz o Cons. Yvan Fachinetti que a sua dúvida reside na diferença que existe entre sociedade de economia mista e sociedade de capital misto e o que lhe parece estar sendo organizado é uma sociedade de capital misto. Sociedade de economia mista é uma sociedade específica criada por lei especial, já que não há uma lei geral para êsse tipo de sociedade. Diz que faz essa ressalva porque se fôsse a competência de criar sociedade de economia mista não havia necessidade da subordinação aos princípios limitativos da sociedade anônima, quanto à capacidade ao limite do capital com direito à voto. Considera, no entanto, o projeto de grande importância mas não crê que êle resolva o problema

## P. R. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE



fundamental que é o da participação das comunidades nesta organização. Esclarece o Superintendente Celso Furtado que não é pensamento da SUDENE encaminhar para execução direta porque existem órgãos que estão capacitados para isto. O problema é contornar uma dificuldade legal, pois, nos termos dos arts. 10º e 11º, os recursos só serão entregues se assegurada a participação da União no capital das empresas. Concorde que o Conselho deve propor ao Congresso uma modificação para assegurar a independência dessas empresas no controle delas pelas comunidades. O Conselheiro Antônio Germano Rodrigues salienta que o Estado de Pernambuco através do DAE realiza serviços de abastecimento d'água no interior e parece que o art. 11 exige essa participação em ações quando se tratasse de terceiros. Pergunta se, nesse caso, o Estado seria considerado terceiro. Diz o Superintendente que no caso do DAE na medida em que é simplesmente um órgão executor de obras, tratar-se-á de um contrato de execução de obras. O resultado da obra é que é capital de empresa o que é transformado em participação societária para a União na Sociedade. Diz o Cons. Antônio Germano que o Departamento não apenas executa as obras, mas ainda, administra serviços de abastecimento d'água no interior. Repete a pergunta se o Estado seria tratado como terceiro. O Superintendente declara que a participação da União precisa ser assegurada. O terceiro é, na verdade, o beneficiário último. Está subentendido que os recursos seriam entregues ao município que é o beneficiário último. Primeiro, a SUDENE, segundo, a União e terceiro o Município. O Cons. Antônio Germano solicita ao Presidente seja concedida a palavra ao Dr. Lael Sampaio para alguns esclarecimentos, no que é atendido. Diz o Dr. Lael Sampaio que os arts. 10º e 11º é que eles se referem expressamente ao caso em que exista uma sociedade de economia mista. A medida normalmente adotada no Nordeste, seja pelo Estado, seja pela CHESF são as autarquias estaduais ou municipais, entidades que não têm nenhuma ligação. Parece-lhe que a intenção do substitutivo é evitar que sejam beneficiadas empresas ou pessoas com participação na ação. O SESP, por exemplo, adota o critério de autarquias municipais com participação do Estado na parte de assistência técnica. O Superintendente Celso Furtado diz reconhecer as dificuldades práticas que teve a Assessoria Jurídica da SUDENE que envi

## P. R. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

*Rafael* 14.

dou todos os esforços possíveis para evitar conflitos. A Lei, no entanto, é muito clara e não deixa nenhuma dúvida quanto a interpretação. Procurou-se um meio de entrar em entendimentos diretos com as autarquias, com o SESP, dentro daquela antiga filosofia que era mais ou menos a doação através do Governo Federal, mas, dentro do espírito da Lei, tal medida não foi possível. Neste momento o Presidente interrompe os trabalhos para receber S. Excia. o Ministro da Saúde, Dr. Estácio Souto Maior e o convida para tomar assento à mesa. Em seguida o Presidente concede a palavra ao representante do DNOCS, Cel. Bentes Collares. Diz inicialmente que reconhece a urgência do problema de disciplinar a exploração dos serviços de abastecimento d'água. Sugere que a proposição da Secretaria Executiva seja apreciada por um grupo de trabalho da SUDENE com a presença, inclusive, de representantes dos governos estaduais, para que sejam focalizados vários aspectos que talvez tenham escapado a este plano inicial. Levanta uma dúvida quanto ao parágrafo 2º, do art. 1º, no que concerne à participação societária dos municípios. Na parte do DNOCS e da C.V.S.F. os casos incluídos nesta hipótese são exatamente aqueles em que as comunas são contempladas com recursos fora do Plano Diretor; neste caso a participação societária municipal será indispensável, e talvez a proposição não alcance o objetivo, qual seja a rapidez. Diz o Superintendente que, como a Lei se refere explicitamente aos recursos incluídos no Plano Diretor, aqueles não incluídos poderão ser aplicados como estão sendo agora, dentro da mesma disciplina, sob a forma de doação aos municípios; estes poderão transformá-los em capital próprio na sociedade a ser criada e o município ficará evidentemente com o controle da sociedade. A participação da SUDENE virá apenas como complementação. Afirma o Cons. Bentes Collares que o problema, do ponto de vista prático, é a demora na constituição da sociedade com a participação dos municípios. O Superintendente diz que se não se puder apreciar convenientemente a proposição, sugere que seja convocada uma reunião extraordinária para a próxima semana. Durante a semana os Conselheiros poderão entrar em contacto com a Assessoria Jurídica para melhor esclarecer o assunto, contanto que não se perca um mês com o problema. Em seguida o Cons. Antônio Germano Rodrigues diz que o Estado de Pernambu

co tem dificuldades de ordem prática para com o assunto, não pretendendo, no entanto, criar dificuldade à sua execução. A sua proposta seria no sentido de ser discutido o assunto amplamente e neste sentido se põe à disposição dos órgãos técnicos da SUDENE. Propõe ainda uma modificação no esquema elaborado com o que não concorda o Superintendente Celso Furtado, afirmando que a Assessoria Jurídica não encontrou uma solução extra-legal e teve que se restringir ao espírito da Lei. O Cons. Antônio Rodrigues, tendo em vista as declarações do Superintendente Celso Furtado declara que se vê impossibilitado de pensar noutra solução, apenas reserva-se o direito de discutir posteriormente o assunto. Em seguida o Presidente põe em votação a matéria, com as duas alterações propostas pelos representantes do EMFA e DNOCS. Aprovada por unanimidade. Havendo uma indicação do Gov. do Rio Grande do Norte, que visa a constituição de uma delegação permanente dos estados para assessorar a SUDENE, esta deixou de ser apreciada por proposta do próprio autor da indicação, através de seu representante, Cons. Manoel Leão, devendo ser apreciada na próxima reunião, com a presença do Gov. Aluísio Alves. Em seguida o Superintendente Celso Furtado convida os Srs. Conselheiros para uma cerimônia de doação de um trator feita por uma firma de São Paulo à SUDENE. Antes de encerrar a presente reunião o Presidente concede a palavra ao Conselheiro Gilberto Freyre que, em nome do Conselho da SUDENE, saúda o Embaixador Lincoln Gordon ressaltando a grande importância da sua visita a este Conselho, justamente porque a ela está ligada aos objetivos da SUDENE. A sua presença, pode-se dizer, é uma ocasião histórica, qual seja a do início efetivo da "Aliança Para o Progresso" e, ainda mais, o início de uma nova política de relação com os EE.UU. e a América Latina, livre dos arcaísmos que a deturparam. Citando o ex-Presidente Lincoln, diz que não é possível a um país desenvolver-se metade livre e metade escrava, metade adiantado técnica e econômica mente e metade atrasada econômica e tecnicamente. Concluindo diz saudar em S.Excia. o Embaixador Lincoln Gordon um verdadeiro e fraterno interamericanismo inaugurado pelo jovem estadista John Kenedy. Em seguida, agradecendo a presença de todos e nada mais havendo a tratar, o Presidente encerra a reunião, às 12,30 horas, do que, para constar, eu, Osmário Alifait Lacet, Secretário do Conselho Deliberativo da SUDENE, lavrei a presente Ata que assino com o Sr. Presidente.

*Osmário Alifait Lacet*